Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
814
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0253068-14.2016.8.19.0001

TJRJ CAP EMP04 202602372969 22/06/26 12:08:28138812 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TERRA DE CANAÃ EMPREITEIRA DE OBRA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 793-795**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 796** – Ato ordinatório determinando a remessa do feito ao Ministério Público.
2. **Fl. 798** – Intimação eletrônica.
3. **Fl. 800** – Ministério Público reiterando manifestação de fl. 786, ocasião em que opinou no sentido do encerramento do presente feito falimentar.
4. **Fl. 801** – Certidão de intimação eletrônica.
5. **Fl. 802** – Certidão de processamento.
6. **Fl. 804** – Despacho determinando a publicação do edital que alude o artigo 114-A, da Lei nº 11.101/2005, bem como a intimação do AJ, na forma apontada.
7. **Fl. 805** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
8. **Fl. 806** – Certidão de publicação de edital.
9. **Fls. 807-812** – Publicação do edital do artigo 114-A, da Lei nº 11.101/2005

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
815
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial informa ciência da manifestação ministerial de **fl. 800**, reiterando seu pedido de encerramento do feito falimentar (**id 786**), bem como do r. despacho de **fl. 804**, determinando a publicação do edital que alude o artigo 114-A, da Lei nº 11.101/2005.

Com efeito, observa a Administração Judicial que o referido edital foi publicado às **fls. 807-812**, em 6 e 11 de maio deste ano, inexistindo qualquer impugnação até a presente data.

Diante deste cenário, a Administração Judicial reitera seu relatório de encerramento de **fls. 773-781**, tendo em vista se tratar o presente feito de falência frustrada, inclusive com publicação do edital do artigo 114-A, da Lei nº 11.101/2005 (**fls. 807-812**), esclarecendo o AJ que todas as fases do procedimento disposto na Lei nº 11.101/2005 foram finalizadas.

REQUERIMENTO

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo encerramento da presente falência, nos termos do relatório de encerramento de fls. 773-781. Observa-se que tal pleito já conta com a aquiescência ministerial, conforme fls. 786 e 800.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Terra de Canaã Emp. de Obra Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)